

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 28/9/2009, Seção 1, Pág. 30.**

**Portaria nº 926, publicada no D.O.U. de 28/9/2009, Seção 1, Pág. 25.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona-Lopez		
<b>PROCESSOS N°s:</b> 23000.019185/2006-25 e 23000.010979/2008-95		
<b>SAPIEnS N°s:</b> 20060008857 e 20070009683		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>245/2009</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/8/2009</b>

**I – RELATÓRIO**

A Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná solicitou credenciamento da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras (FACEL), credenciada pela Portaria MEC nº 508, em março de 1999, e situada na Avenida Vicente Machado, nº 156, Centro, no município de Curitiba, Estado do Paraná, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

A FACEL oferece os cursos de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Filosofia e Psicologia; licenciatura em Filosofia, Letras Português/Espanhol, Letras Português/Inglês e Pedagogia; tecnologia em Gestão em Marketing, Gestão em Recursos Humanos, Logística Empresarial e Secretariado Executivo. Oferece, também, cursos de pós-graduação *lato sensu* em Administração e Ciências Contábeis, Letras, Pedagogia e Psicologia.

Em agosto de 2006, a FACEL solicitou credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância e, em março de 2008, credenciamento de polo para EaD.

O INEP designou Comissão de Especialistas, constituída pelos professores Ricardo Gonçalves Dasilva, Stella Regina Taquette e Carmen Helena Barradas Calito, que visitou o local em julho de 2008 e apresentou o relatório nº 57.398, no qual concluiu que a IES (...) *apresenta um perfil bom (4)*.

Foram atribuídos os seguintes conceitos para as dimensões avaliadas:

DIMENSÕES	CONCEITOS
Organização Institucional para EaD	4
Corpo Social	4
Instalações Físicas	4

O parecer final e a síntese de avaliação da Comissão informam:

- a) Organização Institucional para oferta de EaD: *apresenta condições para o cumprimento do proposto em sua Missão (...) dispõe de recursos financeiros suficientes para manutenção das atividades programadas e sua experiência em EaD decorre da atuação da Mantenedora em cursos livres em Teologia.*

A expansão para EaD será feita gradativamente (...) *sendo que, para a primeira fase, há uma previsão de implementação de sete (7) Polos com início, em 2008, na instituição sede, ou seja, Curitiba e, no período de 2009 a 2010, nos outros seis (6) Polos, a saber, Guairá, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu e Cascavel. Há ainda a previsão, para numa segunda fase, de expansão de mais treze Polos (...). A Plataforma Moodle, utilizada pela IES no desenvolvimento das atividades a distância permite o acompanhamento da distribuição do material didático como também de todo o processo pedagógico.*

- b) *Corpo Social: O corpo docente da IES que participará do EaD é composto por 16 professores e a equipe técnico-administrativa por 8 funcionários de nível médio e um de nível superior (bibliotecária). Alguns docentes têm experiências pontuais em EaD. (...) Entretanto, todos estão participando de um processo de capacitação promovido pela IES, inclusive o coordenador do curso (...) [que também não tem] experiência em EaD (...), [mas tem mestrado e] docência em ensino superior de mais de 4 anos (...).*

O contrato de trabalho da maioria dos professores é de horistas (69%), mais da metade tem mestrado (56%) e apenas 12,5% tem doutorado.

- c) *Instalações Físicas: Todos os itens relativos à avaliação desta dimensão foram avaliados com conceito 4, à exceção da infraestrutura de serviços, que foi avaliada com conceito 3. De acordo com o relatório, é necessário (...) ampliar a infraestrutura de serviços de comunicação, conforme demanda do corpo social da IES.*

Todos os requisitos legais para oferta de EaD foram atendidos.

Segue relação do corpo docente encaminhado pela instituição:

<b>Docente</b>	<b>Titulação informada pela IES</b>
1. Carlos Alberto Rodrigues Alves	Mestre
2. Dionilde da Silva Chagas	Especialista
3. Jussara Isabel Saldanha da Costa	Mestre
4. Lenito de França Beltrão	Graduado
5. Gilberto de Souza Vianna	Mestre
6. Tânia Teresinha Aziliero Bell	Especialista
7. Jander de Souza Lopes	Especialista
8. Antonio Renato Gusso	Doutor
9. Mara Eli de Matos Grabaski	Mestre
10. Sandra de Fátima	Mestre
11. Edson Martins	Doutor
12. Lucio Tassi	Mestre
13. Cilmar Tadeu Silva	Mestre
14. Djoni Schallenberger	Mestre
15. Sheila Maria Roppel	Especialista
16. Gelci André Colli	Doutor

Em abril de 2009, a Secretaria de Educação a Distância (SEED) emitiu o Parecer n<sup>o</sup> 156/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC após análise do pedido de credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade a distância e credenciamento de polo para EaD e, no mesmo mês, emitiu o Parecer n<sup>o</sup> 157/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC

após análise do pedido de autorização para oferta do curso superior de bacharelado em Teologia na modalidade a distância da FACEL, ambos favoráveis ao pleito.

O Parecer n<sup>o</sup> 156/2009 da SEED destaca que o polo presencial “Curitiba” localiza-se *no mesmo local de instalação da sede da FACEL*. Informa, também, que a Comissão para verificação das condições do polo foi composta pelos professores Alberto Shigueru Matsumoto e Maria de Lourdes Barreto Gomes, que consideraram o polo de EaD em análise com (...) *um perfil bom (nota 4)*.

A SEED afirma, ainda, que todos os itens referentes ao polo, Corpo Social, Infraestrutura e Requisitos Legais, estão adequados. Consideraram-se atendidas (...) *as exigências necessárias para o acesso aos portadores de necessidades especiais e para a oferta dos momentos presenciais obrigatórios*.

Na conclusão, a SEED manifestou-se (...) *favorável ao credenciamento da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, com sede na Avenida Vicente Machado, n<sup>o</sup> 156, Centro, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná – CEP: 80420-010, para ofertar cursos superiores na modalidade a distância no polo localizado na sede da instituição*.

O Parecer n<sup>o</sup> 157/2009 da SEED analisa o pedido de autorização para a oferta do curso superior de bacharelado em Teologia, na modalidade a distância, e informa que a Comissão para avaliação *in loco* foi constituída pelos professores Adelmo José da Silva e Armando Araújo Silvestre, que visitou a IES em dezembro de 2008. O citado Parecer destaca os seguintes aspectos presentes no Relatório n<sup>o</sup> 58.213 da Comissão do INEP:

- a) Material didático: o curso utilizará Fitas VHS e DVD; material impresso e Internet com (...) *conteúdos especialmente preparados para o curso [que] serão disponibilizados aos alunos de forma progressiva (...) Esses materiais serão produzidos por docentes da FACEL, das parceiras ou por convidados que possam fornecer subsídios para uma maior fundamentação dos temas estudados (...)*.

Avaliação da Aprendizagem: com o intuito de complementar as informações acerca do processo de avaliação da FACEL, a SEED encaminhou o Ofício n<sup>o</sup> 579/2009 à FACEL solicitando detalhamento dos procedimentos de avaliação discente. Em resposta a esta documentação, a FACEL explicitou os critérios de avaliação satisfatoriamente.

- b) Organização didático-pedagógica: o Parecer n<sup>o</sup> 157/2009 menciona que (...) *os critérios que compõem a “Organização Didático-Pedagógica” foram bem avaliados, recebendo conceitos entre 04 (quatro) e 05 (cinco), com exceção dos “Mecanismos para autoavaliação nos materiais educacionais pelo estudante”, que recebeu conceito 03 (três)*.
- c) Corpo Social: a SEED informa que *o corpo social (...) recebeu nota máxima dos avaliadores [com as seguintes justificativas da Comissão de Avaliação]: “(...) devido às potencialidades (...) no que tange ao preparo, experiência profissional, experiência com EAD e adequação ao cargo do coordenador de curso (...) colegiado do curso e o tempo dedicado pela instituição para a capacitação de seus docentes com vistas à atuação em EAD (...). São 85% de doutores/tutores com a titulação de mestres e doutores, experiência profissional ampla e capacitação para EaD (...)*”.

A referida Secretaria ressalta que *entre as potencialidades do curso apontadas no parecer final da comissão de avaliação, destaca-se o excelente nível acadêmico e relevante experiência profissional e com EAD dos docentes, bem como do coordenador do curso.*

- d) Infraestrutura e instalações físicas para a oferta do curso: no que se refere a esta dimensão, a Secretaria indica que todos os itens foram atendidos, ressaltando, no entanto, que a Biblioteca, de acordo com os avaliadores, (...) *“embora bem administrada e organizada, necessita prosseguir em sua política de aquisição em termos de quantidade e diversidade de seu acervo”*. *Todavia, é importante destacar que todos os itens relacionados com a Biblioteca presentes no “Quadro Resumo” receberam avaliação com conceito nota 04.*

A SEED concluiu seu Parecer favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras (FACEL), mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, a ser instalada no município de Curitiba/PR e à autorização do curso de Teologia, bacharelado, (...) *com cinquenta vagas semestrais no polo de apoio presencial localizado na sede. O curso ora autorizado será ofertado na sede da Instituição que corresponde ao polo de apoio em processo de credenciamento.*

## **II – VOTO DA RELATORA**

Favorável ao credenciamento da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras (FACEL), mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta do curso de Teologia, bacharelado, na modalidade a distância, com 50 (cinquenta) vagas semestrais, com abrangência para atuar na sede da instituição, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 156, Centro, no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

O curso de Teologia deverá adequar seu projeto, já antes de seu início, ao Parecer CNE/CES nº 118/2009, que estabelece orientações para instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2009.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente